



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE  
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro  
Santa Luzia do Norte – Alagoas  
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



# PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

ADESÃO 03/2023  
(CONTRATO 010/2023)

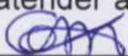
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DONORTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE  
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro  
Santa Luzia do Norte – Alagoas  
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



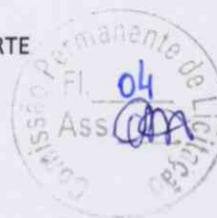
### AUTUAÇÃO

Aos 01 (hum) dia do mês de Fevereiro do ano de 2024, autuei os documentos pertinentes ao processo de prorrogação de prazo contratual de Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva de Rede de iluminação pública e serviços de extensão de rede de iluminação pública, para atender as necessidades do Município de Santa Luzia do Norte. Para constar, Eu, \_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_ subscrevi.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE  
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro  
Santa Luzia do Norte – Alagoas  
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Santa Luzia do Norte/AL, 01 de Fevereiro de 2024.

Da: Secretaria Municipal de Gestão Pública  
Para: Gabinete do Prefeito  
Assunto: Aditivo ao Contrato.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Considerando o encerramento do prazo do contrato 010/2023, oriundo da Adesão 03/2023, firmado com a empresa **SAMUEL DO NASCIMENTO SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ15.730.117/0001-06, estabelecida na Rua Rua Benedito Mascarenhas, 310, Bairro: Centro – Santa Luzia do Norte/AL, representada pelo Sr. Samuel do Nascimento Silva, portador do CPF: 994.265.014-87, uma vez que o Contrato se encerrará no dia 10 de Fevereiro do corrente ano, que tem por objeto Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva de Rede de iluminação pública e serviços de extensão de rede de iluminação pública, para atender as necessidades do Município de Santa Luzia do Norte, em atendimento a solicitação da secretaria de Gestão Pública do Município de Santa Luzia do Norte.**

Solicito a Vossa excelência com fulcro o art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, adoção de providências objetivando a prorrogação do prazo do contrato de acordo com solicitação supramencionada.

Atenciosamente,

**Roberto Marcolino da Silva**  
Secretário Municipal de Gestão Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE  
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro  
Santa Luzia do Norte – Alagoas  
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



## TERMO DE CONTRATO Nº 010/2023

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL, E A  
EMPRESA SAMUEL DO NASCIMENTO SILVA EIRELI.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL, com Sede Administrativa na Rua Estevão Protomartir de Brito, nº 84, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 12.200.317/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Márcio Augusto Araújo Lima, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **SAMUEL DO NASCIMENTO SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ 15.730.117/0001-06, estabelecida na Rua Benedito Mascarenhas, 310, Bairro: Centro – Santa Luzia do Norte/AL, representada pelo Sr. Samuel do Nascimento Silva, portador do CPF: 994.265.014-87, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, tendo em vista, às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão 03/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva de Rede de iluminação pública e serviços de extensão de rede de iluminação pública, para atender as necessidades do Município de Santa Luzia do Norte, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto.

Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva de Rede de iluminação pública e serviços de extensão de rede de iluminação pública, para atender as necessidades do Município de Santa Luzia do Norte

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/02/2023 e encerramento em 10/02/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 3.800,00 (três milhões e oitocentos mil reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos.

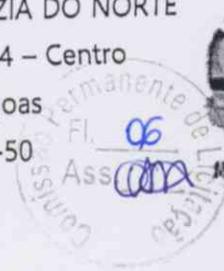


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro

Santa Luzia do Norte – Alagoas

CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTA  
LUZIA  
DO NORTE**

MUDANÇA SE FAZ COM TRABALHO!

sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no

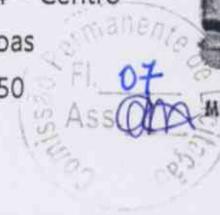


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro

Santa Luzia do Norte – Alagoas

CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



Termo de Referência, anexo ao Edital; 12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme caso.
  - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 12.4.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

- 17.1. É eleito o Foro de Santa Luzia do Norte/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação,

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE  
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro  
Santa Luzia do Norte – Alagoas  
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santa Luzia do Norte/AL, 10 de Fevereiro de 2023.

**Márcio Augusto Araújo Lima**  
Prefeito

Município de Santa Luzia do Norte/AL  
Órgão não participante

**Samuel do Nascimento Silva**  
Representante Legal

**SAMUEL DO NASCIMENTO SILVA EIRELI**  
Fornecedora Registrada

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: 010.562.344-07  
NOME: \_\_\_\_\_ CPF: 421.854.324-00



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SAMUEL DO N. SILVA LTDA**  
**CNPJ: 15.730.117/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:13:37 do dia 12/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/07/2024.

Código de controle da certidão: **7F18.D66F.1E75.2238**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Estado de Alagoas**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**  
**Superintendência da Receita Estadual**



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM  
EFEITOS DE NEGATIVA**

Certidão fornecida para o CNPJ: 15.730.117/0001-06

Nome/Contribuinte SAMUEL DO N SILVA EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 08/03/2024

Emitida às 06:58:27 do dia 08/01/2024

Código de controle da certidão: 6E2B-313C-BF54-48BB

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço: [www.sefaz.al.gov.br](http://www.sefaz.al.gov.br).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO**

Endereço: RUA ESTEVÃO PROTOMÁRTIR DE BRITO, 84-CENTRO Telefone: (82)3268-1115 CNPJ: 12.200.317/0001-50



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº MERC 6015 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 09/01/2024

Contribuinte: SAMUEL DO N. SILVA - LTDA		Inscrição Mercantil: 6015
		Sequencial: 41828
		Referência Loteamento:
Localização: RUA BENEDITO MASCARENHAS, 310, , CENTRO		Cadastro Imobiliário: 01.0001.0001.1.9854.49
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária: 7544
Razão Social: SAMUEL DO N. SILVA - LTDA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
15.730.117/0001-06		6015
Atividade Principal: 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA		
Atividades Secundárias 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 7410-2/02 - DESIGN DE INTERIORES 7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR		
Início Atividade: 18/06/2012	Validade: 09/03/2024	
Observações: Válido por 59 dias.		
		
Carlos Isaac Pedrosa Galvão Coordenador de Arrecadação e Tributos Secretaria Municipal de Gestão Pública Portaria: 131/2024		
Assinatura(s) do(s) Responsável(is)		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/santaluziadonorte//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

AD6248FB97083725DDA807D57D58A15EFA319A2D

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 15.730.117/0001-06  
**Razão Social:** SAMUEL DO N SILVA EIRELI EPP  
**Endereço:** - AV BENEDITO MASCARENHAS - / - / SANTA LUZIA DO NORTE / AL / 57130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/01/2024 a 25/02/2024

**Certificação Número:** 2024012701291660219404

Informação obtida em 27/01/2024 12:22:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAMUEL DO N. SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 15.730.117/0001-06  
Certidão nº: 41315184/2023  
Expedição: 15/08/2023, às 15:25:54  
Validade: 11/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAMUEL DO N. SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.730.117/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE  
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro  
Santa Luzia do Norte – Alagoas  
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



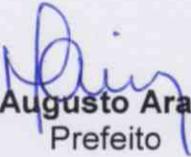
Santa Luzia do Norte/AL, 02 de Fevereiro de 2024.

Do: Gabinete do Prefeito  
Para: Secretaria de Finanças

Prezado Senhor

Informe a existência de dotação orçamentária, para fazer face às despesas com a manutenção do contrato nº **010/2023**, que tem por objetivo Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva de Rede de iluminação pública e serviços de extensão de rede de iluminação pública, para atender as necessidades do Município de Santa Luzia do Norte, em atendimento a Solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Pública de Santa Luzia do Norte/AL.

Feito isto,

  
**Márcio Augusto Araújo Lima**  
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE  
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro  
Santa Luzia do Norte – Alagoas  
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



Santa Luzia do Norte/AL, 05 de Fevereiro de 2024.

Da: Secretaria de Finanças  
Para: Gabinete do Prefeito

Senhora Prefeito,

Em cumprimento a solicitação de Vossa Excelência, passo a informar a classificação orçamentária para fazer face às despesas com a Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva de Rede de iluminação pública e serviços de extensão de rede de iluminação pública, para atender as necessidades do Município de Santa Luzia do Norte, em atendimento a solicitação do Secretário de Gestão Pública do Município de Santa Luzia do Norte/AL.

Órgão: 1616 - Secretaria Municipal de Gestão Pública  
Secretaria/Unidade: 16.1616 – Secretaria Mun. Gestão Pública  
Funcional Programática: 16.1616.04.122.0001.2050 – Manutenção da Secretaria Municipal de Gestão Pública  
Elemento de Despesas: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Respeitosamente,

  
**Roberto Marcolino da Silva**  
Secretária de Finanças



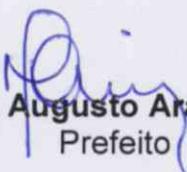
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE  
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro  
Santa Luzia do Norte – Alagoas  
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que em cumprimento as disposições das normas legais que trata sobre Finanças Públicas, em especial o art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa decorrente do processo em andamento tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Santa Luzia do Norte/AL, 06 de Fevereiro de 2024.

  
**Márcio Augusto Araújo Lima**  
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE  
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro  
Santa Luzia do Norte – Alagoas  
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



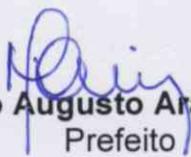
Santa Luzia do Norte/AL, 06 de Fevereiro de 2024.

Do: Gabinete do Prefeito  
Para: Comissão Permanente de Licitação

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação para elaboração da minuta do Termo Aditivo de Prazo e posterior encaminhamento a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.

Feito isso, voltando.

  
Márcio Augusto Araújo Lima  
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE  
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro  
Santa Luzia do Norte – Alagoas  
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Santa Luzia do Norte/AL, 07 de Fevereiro de 2024.

Da: Comissão Permanente de Licitação  
Para: Procuradoria Jurídica

De ordem do Excelentíssimo Sr. Prefeito segue minuta do Termo Aditivo ao contrato para análise e parecer.

**Maria Marcia Costa Mascarenhas Barbosa**  
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE  
 Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro  
 Santa Luzia do Norte – Alagoas  
 CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



**MINUTA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº xx/20xx**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO xx/20xx, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE xxxxxxxx/AL E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.**

**O MUNICÍPIO DE xxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. xxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, denominada simplesmente contratante e a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxx, estabelecida xxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxx, denominada simplesmente contratada, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº xxxxxx/xxxxx, decorrente da ADESÃO xx/20xx, com fundamento na Lei nº 8.666 de 1993, e demais legislações correlatas, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de xxxxxxxxxxxx, mediante as cláusulas e condições a seguir:**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos prazos de vigência e de execução dos serviços referente a xxxxxxxxxxxx, com fundamento no Art. 57, II, da Lei 8.666/93.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO:**

**2.1. Prorroga-se os prazos de vigência contratual, pelo período de XX (XX) XXXX, contados a partir do término atual, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE:**

**3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com as disposições constantes neste Termo Aditivo.**

*E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, de igual teor e forma, para um só efeito.*

XXXXX/AL, XX de XXXX de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 Prefeito  
 Município de XXXXX/AL  
 CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 Representante Legal  
 XXXXXXXXXXXXXXXX  
 CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE  
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro  
Santa Luzia do Norte – Alagoas  
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



## PARECER JURÍDICO

ADESÃO: 03/2023 – 1º TERMO ADITIVO

Interessado: Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte

Assunto: Manifestação acerca da legalidade da Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva de Rede de iluminação pública e serviços de extensão de rede de iluminação pública, para atender as necessidades do Município de Santa Luzia do Norte

ADMINISTRATIVO. PRORROGAÇÃO DE  
CONTRATO. SERVIÇO CONTINUO.  
DEFERIMENTO.

### DO RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento voltado à manifestação acerca da legalidade da prorrogação de prazo do contrato de Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva de Rede de iluminação pública e serviços de extensão de rede de iluminação pública, para atender as necessidades do Município de Santa Luzia do Norte, oriundo da Adesão 03/2023, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte/AL.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito remeteu os autos para que esta Procuradoria se manifestasse acerca da pretensa prorrogação, bem como a Minuta do Primeiro Termo Aditivo do contrato acima exposto.

Este é, em suma, o relatório.

Passo a opinar.

### DO PARECER:

Verifica-se, pela análise dos autos, visar a Administração à prorrogação de Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva de Rede de iluminação pública e serviços de extensão de rede de iluminação pública, para atender as necessidades do Município de Santa Luzia do Norte, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte/AL.

Observa-se que há possibilidade de prorrogação do contrato, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante às disposições do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.



Convém, inicialmente, tratar dos prazos contratuais, bem como da possibilidade, ou não, de sua prorrogação.

Regra geral, os contratos administrativos devem ter prazo limitado à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações promovidas pelas Leis nºs. 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998, no capítulo dos Contratos, previu, contudo, algumas exceções a esse prazo. Veja-se o disposto no art. 57:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I – aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

**II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosa para a Administração, limitada há sessenta meses.**

III – vetado

IV – ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

.....  
..

§ 4º. Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inc. II do "caput" deste artigo poderá ser prorrogado em até doze meses.

Assim, cumpre distinguir os contratos de execução instantânea dos de execução continuada. A regra geral de validade dos contratos abrange os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE  
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro  
Santa Luzia do Norte – Alagoas  
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



primeiros, contratos de execução instantânea, que impõem à parte a obrigação de realizar uma conduta específica e definida, como ocorre nos contratos de compra e venda. Já os contratos de execução continuada impõem à parte o dever de realizar uma conduta que se renova ou se mantém no decurso do tempo, não havendo uma conduta específica e definida cuja execução libere o devedor.

Pelo que se depreende da leitura do artigo 57, II, ele vem a regular os contratos de execução continuada.

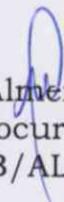
Analisando-se a natureza do contrato ora apreciado, verifica-se tratar-se de contrato de prestação de serviços de execução continuada, já que a obrigação de fazer de que se incumbe à contratada é constantemente renovada, de acordo com a necessidade da contratante.

Diante do exposto, tendo em vista haver previsão contratual da prorrogação, estando o ajuste inicial vigente e em se tratando de contrato de execução continuada, manifesta-se esta Procuradoria Jurídica pela legalidade da prorrogação.

Assim sendo, considerando-se a Carta Magna vigente, a Lei nº 8.666/93, os requisitos essenciais devidamente preenchidos e levando-se em consideração as orientações aduzidas, entende-se que não há óbice para o prosseguimento do feito administrativo.

É o parecer, S.M.J.

Santa Luzia da Norte, 08 de Fevereiro de 2024.

  
Michel Almeida Galvão  
Procurador  
OAB/AL 7510



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE  
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro  
Santa Luzia do Norte – Alagoas  
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50

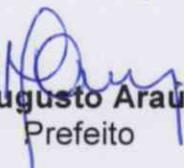


## DESPACHO

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica do Município de Santa Luzia do Norte/AL, para aditivo ao contrato para a Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva de Rede de iluminação pública e serviços de extensão de rede de iluminação pública, para atender as necessidades do Município de Santa Luzia do Norte, originário da **ADESÃO 03/2023**, AUTORIZO a elaboração do Termo Aditivo ao Contrato.

Providencie-se o preenchimento da minuta do termo aditivo com a Empresa **SAMUEL DO NASCIMENTO SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ15.730.117/0001-06, estabelecida na Rua Rua Benedito Mascarenhas, 310, Bairro: Centro – Santa Luzia do Norte/AL**, representada pelo Sr. Samuel do Nascimento Silva, portador do CPF: 994.265.014-87.

Santa Luzia do Norte/AL, 08 de Fevereiro de 2024.

  
**Márcio Augusto Araujo Lima**  
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE  
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro  
Santa Luzia do Norte – Alagoas  
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023

ADESÃO 03/2023

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 010/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL E A EMPRESA SAMUEL DO NASCIMENTO SILVA EIRELI.**

**O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL**, com sede à Rua Estevão Protomartir de Brito, nº 84, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.317/0001-50, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Márcio Augusto Araújo de Lima, inscrito no CPF sob o nº 018.589.324-40, denominada simplesmente contratante e a empresa **SAMUEL DO NASCIMENTO SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ 15.730.117/0001-06, estabelecida na Rua Rua Benedito Mascarenhas, 310, Bairro: Centro – Santa Luzia do Norte/AL, representada pelo Sr. Samuel do Nascimento Silva, portador do CPF: 994.265.014-87, denominada simplesmente contratada, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com a Adesão 03/2023, com fundamento na Lei nº 8.666 de 1993, e demais legislações correlatas, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato para Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva de Rede de iluminação pública e serviços de extensão de rede de iluminação pública, para atender as necessidades do Município de Santa Luzia do Norte, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### 4. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

4.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos prazos de vigência e de execução dos serviços referente a Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva de Rede de iluminação pública e serviços de extensão de rede de iluminação pública, para atender as necessidades do Município de Santa Luzia do Norte, com fundamento no Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

#### 5. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO:

5.1. Prorroga-se os prazos de vigência contratual, pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir do término atual, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

#### 6. CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE:



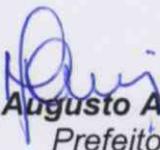
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE  
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro  
Santa Luzia do Norte – Alagoas  
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



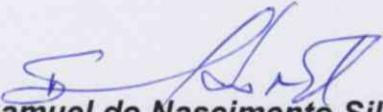
**3.1** *Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com as disposições constantes neste Termo Aditivo.*

*E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, de igual teor e forma, para um só efeito.*

Santa Luzia do Norte/AL, 09 de Fevereiro de 2024.

  
**Márcio Augusto Araújo Lima**  
Prefeito

Município de Santa Luzia do Norte/AL  
CONTRATANTE

  
**Samuel do Nascimento Silva**  
Representante Legal

**SAMUEL DO NASCIMENTO SILVA EIRELI**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

NOME:  \_\_\_\_\_ CPF: 010.562.344-07

NOME:  \_\_\_\_\_ CPF: 421.854.324\_00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE  
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro  
Santa Luzia do Norte – Alagoas  
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2023

Partes: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL e **SAMUEL DO NASCIMENTO SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ15.730.117/0001-06

Objeto: Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva de Rede de iluminação pública e serviços de extensão de rede de iluminação pública, para atender as necessidades do Município de Santa Luzia do Norte/AL

Vigência 12 (doze) meses;

Celebração: 09/02/2024;

Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Samuel do Nascimento Silva

28/02/2024, 08:25

Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE**



GABINETE PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº010/2023

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO 010/2023**

Partes: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL e  
**SAMUEL DO NASCIMENTO SILVA EIRELI**, inscrita no  
CNPJ15.730.117/0001-06

Objeto: Prestação de Serviços de manutenção preventiva e  
corretiva de Rede de iluminação pública e serviços de extensão  
de rede de iluminação pública, para atender as necessidades do  
Município de Santa Luzia do Norte/AL  
Vigência 12 (doze) meses;  
Celebração: 09/02/2024;  
Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Samuel do  
Nascimento Silva

**Publicado por:**  
Givanilda Maria Nascimento Araujo  
**Código Identificador:FD8B81FD**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado  
de Alagoas no dia 28/02/2024. Edição 2246  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>